



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



MINUTA N.º 234/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 25032/2019 – CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA -, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, n.º, na cidade de, representada neste ato por, inscrito no CPF sob n.º, e RG sob n.º, residente e domiciliado à, n.º, na cidade de

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO -

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos PNAE.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,0000 KG	CARNE SUÍNA, CORTE PALETA, SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA:		
		1 DESCRIÇÃO: carne suína corte paleta sem osso e sem pele, deverá ser proveniente de mamífero não ruminante pertencente da família Suidae (porco doméstico: Sus domesticus).		
		2 APRESENTAÇÃO: a carne suína corte paleta sem osso e sem pele, congelada deverá ser acondicionada em embalagem apropriada para tal finalidade		
		3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).		
		4 ENTREGA: poderá ser entregue em		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.

5 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada a procedência do produto e avaliada na análise sensorial: aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

- 2 3.000,0000 KG LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA CONGELADA: _____
- 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por linguiça tipo Toscana, o produto cru e curado obtido exclusivamente de carne suína, adicionada de gordura suína (toucinho), sal e ingredientes permitidos em legislação (gordura, água, proteína vegetal e/ou animal, açúcares, plasma, aditivos intencionais, aromas, especiarias e condimentos). Ser embutida em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, segundo legislação e normas técnicas vigentes.
- 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com o peso aproximado de 01 kg, podendo variar o peso em 10%.
- 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg.
- 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada na análise sensorial a aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.
- 3 5.000,0000 KG BERGAMOTA, variedades Ponkan, Montenegrina _____
ou Morgote:
- 1 **DENOMINAÇÃO BOTÂNICA:** Citrus Nobili.
- 2 **APRESENTAÇÃO:** Unidade de aproximadamente Montenegrina: 125 g, Morgote e Ponkan: 175 g.
- 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).
- 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada a procedência do produto.
- 4 8.000,0000 KG LARANJA, variedades Bahia, Pêra Rio, _____
Valência ou Do Céu:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



- 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Citrus sinesnis
(L).
- 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de
aproximadamente do Céu: 150 g Pêra Rio e
Valência: 270 g e Bahia: 360 g.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a
procedência do produto.
- 5 16.700,0000 KG MAÇÃ, variedades Eva, Fuji ou Nacional: _____
- 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Malus domestica
Borkh
- 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de
aproximadamente: Eva: 150 g e Fuji: 180 g.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a
procedência do produto.
- 6 1.800,0000 KG ABÓBORA, variedade Moranga
Kabotia/Japonesa: _____
- 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Cucurbita
moschata L.
- 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de
aproximadamente 2,300 Kg.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg
(quilo).
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a
procedência do produto.
- 7 4.000,0000 KG ALFACE, variedades Americana, Crespa, Lisa
ou Mimosa: _____
- 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Lactuca sativa L.
- 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de
aproximadamente 350 g.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg
(quilo).
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a
procedência do produto.
- 8 600,0000 KG ALHO GRAÚDO BRANCO: _____
- 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Allium sativum L.
- 2 APRESENTAÇÃO: O produto deverá ser
entregue com o bulbo intacto.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg
(quilo).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 9 700,0000 KG **TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha):** _____
- 1 **DENOMINAÇÃO BOTÂNICA:** Maço composto de Salsa (*Petroselinum crispum* (Mill.)) e Cebolinha (*Allium schoenoprasum* L.; *Allium fistulosum* L.).
- 2 **APRESENTAÇÃO:** Maço com aproximadamente 230 g.
- 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em quilo (kg).
- 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada a procedência do produto.
- 10 600,0000 KG **AIPIM DESCASCADO CONGELADO:** _____
- 1 **DENOMINAÇÃO BOTÂNICA:** *Manihot esculenta* Crantz.
- 2 **APRESENTAÇÃO:** o produto deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Deverá conter rótulo com as seguintes informações: a) procedência (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso) e, e) informação nutricional.
- 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em quilo (kg).
- 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto.
- 11 3.000,0000 KG **BOLACHA CASEIRA DE MILHO, SEM LEITE:** _____
- 1 **DESCRIÇÃO:** Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. **COMPOSIÇÃO:** Farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, creme vegetal sem leite, ou gordura animal (banha), fermento em pó químico e/ou sal amoníaco/bicarbonato de sódio. **NÃO DEVE CONTER LEITE E DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO.**
- 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 60 bolachas, em 01 kg, com padrão médio de 10 cm de comprimento e 3 cm de largura.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

12 2.500,0000 KG APRESUNTADO FATIADO, EMBALADO À VÁCUO, REFRIGERADO: _____

1 DESCRIÇÃO: entende-se por apresuntado o produto cárneo industrializado, obtido a partir de recortes e/ou cortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado estabelecidos no Regulamento Técnico vigente.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser entregue em embalagem à vácuo, oficial do fabricante, rotulada, contendo de 40 a 50 fatias em um quilo, pesando entre 20 a 25 g cada fatia.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.

5 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

13 16.000,0000 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (kg): _____

1 DESCRIÇÃO: entende-se por leite em pó, apto para alimentação humana, o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó integral instantâneo deve conter a adição de lecitina de soja e teor de gordura, de no mínimo, 26%, conforme legislação. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

de Identidade e Qualidade específico,
oficialmente adotado.

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

4 **ENTREGA:** poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.

5 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, textura, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

14 2.000,0000 KG QUEIJO PRATO FATIADO, À VÁCUO:

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por queijo prato, o queijo maturado que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas de acordo com o Regulamento Técnico específico.

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser entregue em embalagem à vácuo, oficial do fabricante, contendo de 40 a 50 fatias em um quilo, pesando entre 20 a 25 g cada fatia.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

4 **ENTREGA:** poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 ou 02 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.

5 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, maciez, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

15 5.000,0000 EB SUCO DE UVA INTEGRAL SEM AÇÚCAR:

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por suco de uva



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



integral, sem a adição de açúcar, a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (*Vitis ssp*), através de processo tecnológico adequado e sem a mistura de frutas de outra espécie.

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 1,5 litros.

4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o sabor, a diluição de acordo com as instruções do fabricante, além do rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

2 – DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS –

2.1. Inicialmente, devem ser observadas as seguintes condições:

2.1.1. Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária.

2.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar é de R\$ 20.000,00 por DAP Familiar/ano/entidade executora.

2.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos da DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.

2.1.4. Nos casos de comercialização com os grupos formais, cabe às cooperativas e/ou associações que formarem contratos com a EEx, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual e total de venda.

2.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar para o exercício 2020, elaborados pelas nutricionistas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo do município de Erechim/RS.

2.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cláusula 04.

2.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3 – DAS ENTREGAS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -

3.1. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma parcelada nas escolas do Sistema Público Municipal de Ensino e Entidades vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo que a Secretaria Municipal de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Educação, segundo suas necessidades, e de acordo com a capacidade de armazenamento, fará solicitação das mesmas, que deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega especificada na guia de entrega.

3.1.1. As quantidades são estimadas e a Secretaria de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando o que dispõe o Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

3.3. Mensalmente, as informações referentes a todo o processo de aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar serão publicadas em órgão de divulgação oficial ou quadro de avisos de amplo acesso público, pela Secretaria Municipal de Educação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO -

4.1. Os produtos solicitados, suas quantidades e a data de entrega, deverão ser observadas, pela CONTRATADA, após o recebimento da Planilha de Pedido expedido pela Divisão de Alimentação Escolar, setor da Secretaria Municipal de Educação. Caso a CONTRATADA observe algum evento que a impeça de realizar a entrega, ao receber a planilha, deverá comunicar este Setor para ajustes necessários.

4.2. Em caso de urgência poderá ser retirado pelos servidores da Divisão de Alimentação Escolar, mercadorias junto à contratada, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto e envio de e-mail de solicitação. O(s) produto(s) será(ão) retirado(s) com Guias de Entrega e Recebimento autorizadas e assinadas pelos gestores do contrato ou por servidor da Secretaria Municipal da Educação autorizado pelo(s) gestor(es), para a entrega na escola ou Entidade.

4.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA, realizar periodicamente o controle de saldo de empenhos com a Divisão de Alimentação Escolar. Deverá também, ao receber a Planilha de Pedido e as Guias de Entrega e Recebimento, verificar se, a quantidade a ser entregue condiz com o saldo existente, antes mesmo de realizar as entregas e comunicar ao(s) gestor(es) do contrato administrativo.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela CONTRATADA somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte fechado.

4.5. Os gêneros alimentícios terão suas entregas de forma parcelada, sendo solicitados em parte, conforme a necessidade para atendimento dos cardápios estipulados para as escolas da Rede Municipal e Entidades vinculadas ao PNAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar.

4.6. Os alimentos perecíveis terão suas entregas semanalmente (1 a 3 vezes na semana) e, os alimentos não perecíveis, poderão vir a ter sua entrega também semanalmente (1 vez na semana) ou quinzenal). As entregas, na sua grande maioria, ocorrerão nas escolas da Rede Municipal e Entidades.

4.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Entidades vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme relação de endereços abaixo:

1) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM E ENTIDADES CADASTRADAS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEI. Börtolo Balvedi	Rua Bortolo Balvedi, nº 1388	São Caetano



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



EMEF. Cristo Rei – CAIC	Rua São Martinho, nº 351	Cristo Rei
EMEF. Caras Pintadas	Rua Frederico Ozanan, nº 272	São Vicente de Paula
EMEI Copas Verdes	Rua Ermínia de Conto, nº 335	Copas Verdes
EMEF. Dom Pedro II	Rua Francisco Bussata, nº 121	Progresso
EMEF. Luiz Badalotti	Rua Fulgêncio M. Coffy, nº 680	Atlântico
EMEF. Othelo Rosa	Rua Belo Cardoso, nº 1446	Presidente Vargas
EMEF. Othelo Rosa – Educação Infantil	Rua Belo Cardoso, nº 1446	Presidente Vargas
EMEF. Paiol Grande	Rua Sueli Maria Girardello, nº 205	Paiol Grande
EMEI. Dom João Aloísio Hoffmann	Rua Santa Bárbara, nº 28	Progresso
EMEI. Dom João Aloísio Hoffmann – Anexo Obra Stª Marta	Rua Geraldino Rufino Pinheiro, nº 20	Progresso
EMEI. Dr. Ruther Alberto Von Mühlen	Rua Vinte de Setembro, nº183	Espírito Santo
EMEI. Dr. Ruther A. V. Mühlen – E.E. Ir Roberto Teódulo	Rua José Oscar Salazar, nº 1715	Três Vendas
EMEI. Drª Vera Beatriz Sass	Rua Assunta Dal Ponte Fuzinato, nº 200	Paiol Grande
EMEI. Estevam Carraro	Rua Antônio Lando, nº 180	Estevam Carraro
EMEF. Jaguaretê	Distrito de Jaguaretê	Interior
EMEI. Irmã Consolata	Rua Joaquim de Moura Faitão, nº 915	Koller
E.M.E.I. Lucas Vezarro	Rua Carlos Demoliner, nº 750	Linho
EMEI. São Cristóvão	Rua Dr. José Bisognin, nº 401	São Cristóvão
EMEI. São Cristóvão – Anexo Associação Assist. Madre Alix	Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, nº 90	Vitória II
EMEI. São Cristóvão – Anexo CECRIS	Rua Maria Agnes Graber, nº 94	São Cristóvão
E.E.E. Branca de Neve – A.P.A.E.	Rua Otto Eduardo Müller, nº 34	Boa Vista
Associação de Amparo à Maternidade e a Infância – ASSAMI	Rua Machado de Assis, nº 1290	Bela Vista

* Poderão, durante o ano letivo, serem acrescentados novos locais de entrega.

2) ENTREGA DE LANCHES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	HORÁRIO CEJA
C.E.J.A. - E.E. João Caruso	Rua Maria Thereza Fávero, nº 121	Três Vendas	Manhã – 9 h
C.E.J.A – Aurora Alimentos – Antiga Fundação Cotrel	Rua Júlio Trombini, S/nº	Três Vendas	Manhã – 9 h Noite – 19 h
C.E.J.A – EMEF Cristo Rei	Rua São Martinho, Nº 351	Cristo Rei	Manhã – 8 h
C.E.J.A – Escola Campos Salles	Rua Henrique Dias, S/nº	Centro	Manhã – 9 h Tarde – 14 h Noite – 19 h
C.E.J.A – Obra Santa Marta	Rua Geraldino R. Pinheiro, nº 20	Progresso	Manhã – 9 h
C.E.J.A – FAE – Barão do Rio Branco	Av. Sete de Setembro, nº 44	Centro	Noite – 19 h

* Poderão, durante o ano letivo, serem acrescentados novos locais de entrega.

4.8. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, além de todas as especificações solicitadas no Edital da Chamada Pública n.º 02/2019, a CONTRATADA deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



- 4.9.** O responsável pelo recebimento na escola ou Entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.
- 4.10.** As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Erechim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).
- 4.11.** Não tendo mais como atender ao cardápio estipulado na semana, a entrega poderá ser cancelada conforme solicitação do(s) gestor(es), pois a contratada não se manifestou no ato da entrega da Planilha de Pedido.
- 4.12.** Produtos que constem como não entregues na guia de entrega, não serão pagos.
- 4.13.** Caso o(s) gestor(es) e/ou responsáveis técnicos da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.
- 4.14.** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da CONTRATADA que deverá ter veículo próprio ou alugado, desde que autorizado para esta finalidade. Em caso de necessidade de ser alugado veículo refrigerado após a homologação da Chamada Pública, este deverá ser comunicado ao(s) gestor(es) e apresentado o alvará de transporte refrigerado para ser anexo ao processo.
- 4.15.** Caberá à CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.
- 4.16.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e, que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- 4.17.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues RESPEITANDO os horários de funcionamento dos locais de entrega e as datas estipuladas nas Guias de Entrega e Recebimento. Os horários de entrega são: das 07h00min às 11h00min e, das 13h00min às 16h00min.
- 4.18.** Os gêneros alimentícios/lanches destinados à modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos serão entregues de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08h00min às 09h00min, e das 18h30min às 19h30min, conforme relação de endereços no item 4.7.
- 4.19.** As entregas ocorrerão mediante a apresentação da Guias de Recebimento e Entrega, em das vias de igual teor. Ambas deverão ser assinadas legivelmente: a) pelo entregador; b) pelo servidor responsável pelo recebimento na escola e/ou entidade e, c) carimbado e assinado por responsável designado pela escola após a entrega e conferência.
- 4.20.** Uma via da Guia de Recebimento e Entrega assinada e carimbada ficará no local e a outra deverá ser anexada à Planilha de Pedido do período de entrega para posterior conferência com o(s) gestor(es).
- 4.21.** Ressaltamos que, no decorrer do ano letivo e vigência do contrato administrativo, poderão ocorrer alterações nos dias das entregas em virtude do calendário escolar e a CONTRATADA deverá realizar a entrega, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.
- 4.22.** Em caso de fracionamento do item (produto) pela CONTRATADA, esta deverá: identificar cada embalagem com etiqueta contendo: o nome da CONTRATADA; dados do fabricante; informações adicionais do produto indicadas pelo fabricante, caso haja; informações nutricionais; quantidade (grama/kg); data de fabricação e data de vencimento. Não serão aceitos produtos/gêneros alimentícios que não condizem com a descrição, no que se refere a composição, embalagem e rotulagem aprovados em Parecer Técnico, desde que, obedecidas as normas da Portaria SES nº 749/2019.
- 4.23.** A entrega de alguns produtos será de acordo com a sazonalidade destes (Informada no Item 5 do Edital da Chamada Pública 02/2019 – AMOSTRAS, relação de gêneros dos Grupo 1 e Grupo 2), conforme as informações prestadas no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Mapeamento da Agricultura Familiar solicitado às cooperativas, no site do CEASA-RS e, em comparativo com as informações de sazonalidade do site da CEAGESP.

4.24. Durante a entrega da mercadoria solicitada, poderá ocorrer fiscalização por parte da VISA- Erechim ao carro de transporte, caixas utilizadas pra transporte e aos gêneros alimentícios transportados , conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

4.25. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.26. O produto recusado será considerado como não entregue.

4.27. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

4.28. A CONTRATADA será responsabilizada e arcará com todas as despesas por quaisquer danos causados ao erário durante a execução da entrega.

5 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

5.2. O pagamento será efetuado após a data de entrega e em até 15 (quinze) dias após a aceitação dos gestores do contrato mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues **semanalmente, com teor de acordo com a** entrega dos gêneros alimentícios solicitada e efetuada conferência na Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A(s) Guia(s) de Entrega e Recebimento assinada(s) que retornar(em) para o CONTRATANTE, deverá(ão) estar em condições conforme foram entregues, devendo a CONTRATADA orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento de controle fiscal.

5.5. O empenho da mercadoria, será inicialmente de 60% à 75% do total estipulado no contrato administrativo e, em caso de necessidade, sem causar prejuízo a ambos.

5.6. A emissão de empenho da mercadoria, será realizada trimestralmente e, em caso de necessidade, sem causar prejuízo a ambos.

5.7. As Guias de Entrega e Recebimento não assinadas, não carimbadas pela escola e entidade, não serão consideradas para pagamento, sendo a CONTRATADA comunicada pelos gestores, durante a conferência das Guias de Entrega e Recebimento com a Planilha de Pedido.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e não entrega de documentação solicitada pelos gestores mensalmente com as notas fiscais.

5.9. Na nota fiscal, deverá constar a descrição breve do(s) produto(s) contratados, valor unitário, valor total do item e o valor total da nota fiscal. Deverá constar, ainda, a quantidade de volumes que serão entregues.

6– EMPENHO DA DESPESA -

6.1. No ano de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

11.01.12.306.0010.2058.3.3.90.30.07.00.00

11.01.12.306.0010.2059.3.3.90.30.07.00.00

11.01.12.306.0010.2060.3.3.90.30.07.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



11.01.12.306.0010.2061.3.3.90.30.07.00.00

11.01.12.306.0010.2063.3.3.90.30.07.00.00

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

7.1. Os fornecedores que aderirem ao processo da Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em Chamada Pública e Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos.

7.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, ANEXO X do edital da Chamada Pública n.º 02/2019, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente para alimentos, as especificações técnicas e Parecer Técnico, elaborados pela Equipe Técnica da Divisão de Alimentação Escolar.

7.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

7.4. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas escolas municipais e entidades conforme o item 4 e seus subitens.

7.5. Será de responsabilidade exclusiva do Grupo Formal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

7.6. Deverá a CONTRATADA ainda:

- a)** entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital, Anexos, contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

8.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 8.1.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



8.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9 – DOS GESTORES DO CONTRATO -

9.1. Serão gestoras do presente contrato, a Senhora **MARY GEISA MASSARO**, como Gestora Administrativa, a Senhora **MARINA COLOMBO**, como Gestora Fiscal, e a Senhora **FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI** como Gestora Técnica, assumindo responsabilidades pelos produtos respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10– DA COBRANÇA JUDICIAL -

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

11.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



12- DA RESCISÃO -

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Chamada Pública n.º 02/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 25032/2019.

14 – DO FORO -

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, _____ DE _____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N° _____

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

MARY GEISA MASSARO
Gestora Administrativa

FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI
Gestora Técnica

MARINA COLOMBO
Gestora Fiscal

TESTEMUNHAS: _____